



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 1.937 - DE 13 DE OUTUBRO DE 1972.

Considera de utilidade pública
a Sociedade Beneficente Santo Antonio
(SOBESA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei :

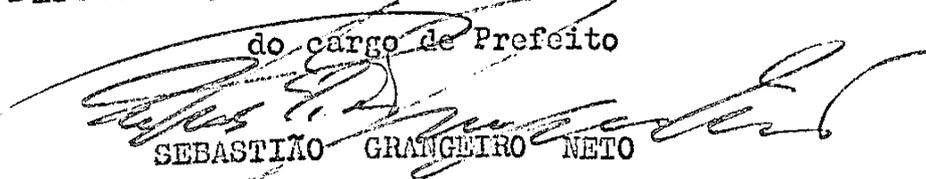
Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a
Sociedade Beneficente Santo Antonio, fundada a 15 de novembro
de 1963, com sede na Rua Santa Catarina nº 135, no Tabuleiro
do Martins, Maceió, de personalidade Jurídica, com a finalidade
de conceder aos seus Associados e dependentes o " FUNERAL " ,
bem como as pessoas reconhecidamente pobres, e escola mista pa-
ra os filhos de associados, menores de 12 anos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 13 de outubro de
1972.


LUIZ GONZAGA DE MELO COSTA

Diretor Superintendente da SUMOV, no exercício
do cargo de Prefeito


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO

Secretário de Administração

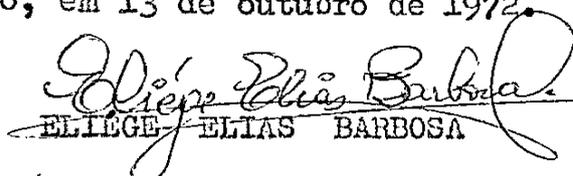


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

LEI N.º 1.937 - DE 13 DE OUTUBRO DE 1972. (FLS. 2.)

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 13 de outubro de 1972.


ELIEGE ELIAS BARBOSA

Resp. p/Diretoria Geral de Administração